



ATA DA 1ª REUNIÃO PÚBLICA

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024.

PROCESSO SEIRH Nº DER-PRC-2024/01335.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA OU CONSÓRCIO ESPECIALIZADO PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO COMPLEXO RODOVIÁRIO DE CABEDELLO/SANTA RITA/LUCENA (PONTE DO FUTURO)**

Às dez horas e dois minutos do dia cinco do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, na sala de licitações, reuniu-se a Comissão Especial de Contratação designada pelo Ato Governamental n.º 3.596/2023, composta pelos membros abaixo assinados, para realizar procedimentos da licitação cujo objeto está indicado acima. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no Edital e seus Anexos, a Agente de Contratação abriu a sessão e a suspendeu por dez minutos. Às dez horas e doze minutos reiniciou a sessão esclarecendo aos presentes que a licitação está acontecendo de forma presencial e disponibilizada de forma virtual pelo canal do Youtube, sendo a sessão pública registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. Em seguida foram convocados os representantes das licitantes presentes para que efetuassem o credenciamento nos termos do **item 3** do Edital, assinassem a lista de presença para que em seguida entregassem os Envelopes I, consoante determinado no **item 6** do correspondente Edital e o Envelope II, contendo os documentos elencados no **item 9** do Edital. Foi constatada a presença das seguintes licitantes:

LICITANTE
CONSÓRCIO JAMPA COMPOSTO PELAS EMPRESAS: CONSTRUTORA A.GASPAR S/A – CNPJ: 08.323.347/0001-87 E ARTELESTE CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 75.911.438/0001-20
CONSÓRCIO CONSTRUTOR PONTE DO FUTURO COMPOSTO PELAS EMPRESAS: ÁLYA CONSTRUTORA S.A – CNPJ: 33.412.792/0001-60 E COSAMPA CONSTRUÇÕES LTDA.- CNPJ: 03.006.548/0001-37
CONSÓRCIO PONTE RIO PARAÍBA COMPOSTO PELAS EMPRESAS: ETERC ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 03.987.285/0001-94; GANSU ROAD AND BRIDGE CONSTRUCTION GROUP CO.LTD – REGISTRO Nº 91620000224343766L E CHINA GANSU INTERNATIONAL ECONOMIC AND TECHNICAL COOPERATION CO.LTD – REGISTRO Nº 916200002243401004
CONSÓRCIO PONTE DO FUTURO COMPOSTO PELAS EMPRESAS: CONSTRUBASE ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 62.445.838/0001-46; CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA – CNPJ: 09.323.098/0001-92 E M4 CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 26.803.134/0001-34
CONSÓRCIO COMPLEXO RODOVIÁRIO PARAIBANO COMPOSTO PELAS EMPRESAS: S.A. PAULISTA DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO - CNPJ Nº 60.332.319/0001-46 (LIDER); BENITO ROGGIO E HIJOS SOCIEDAD ANONIMA - CNPJ Nº 11.038.899/0001-58 E ANKARA ENGENHARIA LTDA - CNPJ 13.578.869/0001-60
CONSÓRCIO EF – PONTE DO FUTURO COMPOSTO PELAS EMPRESAS: ERCAN CONSTRUTORA - CNPJ 56.783.319/0002-76 E F.F.L. SINALIZAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 08.068.681/0001-31 (NÃO REPRESENTADO)



Após as rotinas de credenciamento dos representantes das licitantes nos termos do **item 3** do Edital, a Agente de Contratação fez breve preleção sobre as rotinas a serem observadas durante a realização dos trabalhos e, em seguida, deu início ao recebimento dos envelopes das PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO. Ato contínuo, a Agente de Contratação declarou encerrado o prazo para recebimento dos mesmos e, prosseguindo, deu início à abertura dos INVÓLUCROS das PROPOSTAS DE PREÇOS, registrando os respectivos valores globais :

NR	LICITANTE	VALOR PROPOSTO (R\$)
01	CONSÓRCIO JAMPA	506.958.307,23
02	CONSÓRCIO CONSTRUTOR PONTE DO FUTURO	544.231.801,21
03	CONSÓRCIO PONTE RIO PARAÍBA	871.333.114,28
04	CONSÓRCIO PONTE DO FUTURO	491.905.523,69
05	CONSÓRCIO COMPLEXO RODOVIÁRIO PARAIBANO	561.054.453,99
06	CONSÓRCIO EF – PONTE DO FUTURO	578.765.687,67

Prosseguindo, a Agente de Contratação suspendeu a Sessão Pública para análise das Propostas de Preços, conforme os requisitos estabelecidos no **subitem 7.2** do Edital. *Reiniciada a Sessão Pública, após a análise das propostas, a Agente de Contratação informou que, nos termos do **subitem 7.4** do Edital, comunicou a desclassificação da proposta de preços do CONSÓRCIO PONTE RIO PARAÍBA, por motivo de ter apresentado proposta de preço acima do preço da administração, foi verificado ainda que o CONSÓRCIO EF – PONTE DO FUTURO não se fez representar na documentação de credenciamento, não tendo direito de participação na etapa de lances. A Agente de Contratação declarou que foi verificada a conformidade das demais propostas. Isto posto, a Agente de Contratação informou que os lances verbais e por escrito de cada licitante respeitarão o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme **subitem 6.6** do Edital.*

Ato contínuo, registramos que, após abertos os envelopes restou constatado que apenas 2 (dois) Consórcios atenderam ao requisito 6.7 do edital, passando-se a considerar a terceira empresa melhor colocada, mesmo não estando na faixa de 10% de diferença do valor em relação a proposta de menor preço, convocando-se o CONSÓRCIO CONSTRUTOR PONTE DO FUTURO para atendimento de no mínimo 3 licitantes aptos a participarem da etapa de lances, nos termos do item 6.7.1 do edital.

Iniciou-se, então, a fase de lances verbais e por escrito, a partir da proposta menos vantajosa, conforme documentação em anexo que registrou todas as etapas sucessivas de lance. Os valores globais ofertados na fase de lances encontram-se lançados no **MAPA DE LANCES** em anexo. Considerando que a Comissão de Contratação, após análise técnica, constatou a exequibilidade global da proposta ofertada após lance, esta foi considerada classificada. Prosseguindo, a Comissão de Contratação solicitou a entrega do invólucro II – Documentação de Habilitação dos representantes das licitantes presentes. Em prosseguimento, foi feita consulta ao *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, para verificação da regularidade da licitante.* Isto posto, suspendeu-se a sessão pública para recebimento da Documentação de Proposta Comercial adequada ao último lance ofertado pelo CONSÓRCIO JAMPA, consórcio que apresentou menor preço após as rodadas de lances, ocasião em que ficou acordado a continuidade da presente sessão para data a ser publicada posteriormente, neste mesmo local. Em seguida, consultados os representantes credenciados sobre a intenção de interposição de recursos administrativos, *o representante do CONSÓRCIO CONSTRUTOR PONTE DO FUTURO nos termos do **subitem 10.3.1** do Edital, manifestou a intenção de interposição de recurso administrativo conforme documento anexo à presente Ata.* Assim, nos termos previstos

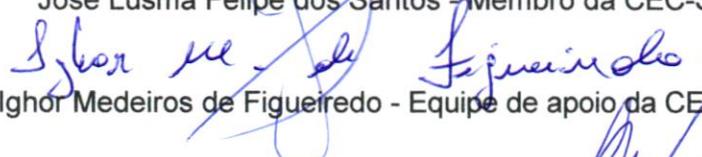


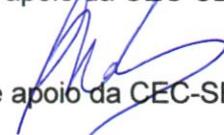
no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, fica aberto o prazo recursal de 3 (três) dias úteis após a disponibilização da documentação adequada de proposta comercial para apresentação das razões do recurso. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. Nada mais a tratar, a reunião foi suspensa e lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão de Contratação, membros da Comissão de análise técnica do DER e representantes dos licitantes presentes.

  
Wislenny Maria Navane Pereira da Silva - Presidente CEC-SEIRH/PSHPB.

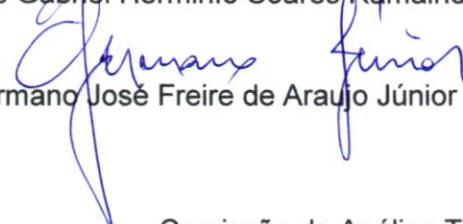
  
Marlon Souza de Luna Gomes - Membro da CEC-SEIRH/PSHPB.

  
José Lusmá Felipe dos Santos - Membro da CEC-SEIRH/PSHPB.

  
Ighor Medeiros de Figueiredo - Equipe de apoio da CEC-SEIRH/PSHPB.

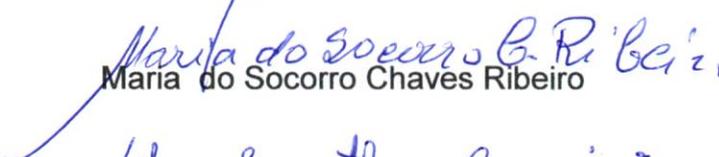
  
Joaquim Pereira da Silva Neto - Equipe de apoio da CEC-SEIRH/PSHPB.

  
Luis Gabriel Herminio Soares Ramalho - Equipe de apoio da CEC-SEIRH/PSHPB

  
Germano José Freire de Araujo Júnior - Equipe de apoio da CEC-SEIRH/PSHPB.

Comissão de Análise Técnica do DER

  
Isabelly Cicera Souza Dias

  
Maria do Socorro Chaves Ribeiro

  
Ighor Jonathan Gouveia Fernandes

REPRESENTANTES DOS LICITANTES PRESENTES

  
CONSÓRCIO JAMPA



  
CONSÓRCIO PONTE DO FUTURO

  
CONSÓRCIO CONSTRUTOR PONTE DO FUTURO

  
CONSÓRCIO COMPLEXO RODOVIÁRIO PARAIBANO





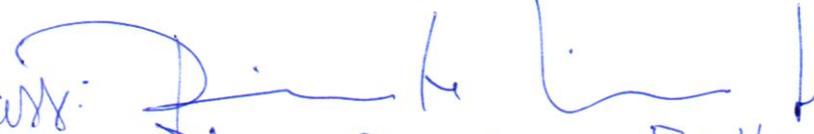






João Pessoa, 05 de Julho de 2024

O Consórcio Construtor Ponte do Futuro, por sua empresa Líder Olya Construtora S.A., já qualificados por meio da documentação de credenciamento, apresenta na presente renovação, vem por meio da presente, manifestar intenção de recorrer das propostas apresentadas. Requer que o início do prazo para apresentar as razões de ~~recurso~~ recurso, somente seja iniciado somente após a disponibilização das propostas ajustadas aos anexos - a todos licitantes.

Ass: 

JENBERTO MAIA FILHO  
373.827-304-25

